



LEI Nº 505/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 16/11/23 às 13:10 conforme determina o artigo 9, § 1.º de LOM.

" Autoriza a contratação temporária de pessoal na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, profissionais necessários para atuar na Secretaria de Assistência Social e seus departamentos/órgãos vinculados.

§ 1º. Os contratos temporários, referidos no *caput* deste artigo terão por objeto as funções de Assistente Social SMAS (01 vaga), Assistente Social PAIF – Volante (01 vaga), Assistente Social PAIF (01 vaga), Psicólogo PAIF (01 vaga), Psicólogo PAIF – Volante (01 vaga).

§ 2º. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas com os recursos próprios constantes do orçamento Municipal e/ou repasses federais e estaduais.

§ 3º. As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, cujas regras e critérios serão estabelecidos em edital público, bem como pelas instruções Normativas do TCM/GO.

§ 4º. Os contratos serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da Administração Municipal, não gerando ao candidato aprovado no processo seletivo nenhum direito à contratação.

Art. 2º. Os contratos autorizados pelo art. 1º terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º. A situação de excepcional interesse público deverá ser comprovado por ato próprio do Chefe do Executivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos 16 (dezesseis) dias de novembro de dois mil e vinte três (16/11/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
PREFEITO DE BRITÂNIA/GO